



Referência: Processo nº 202500036008131

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

Assunto: Análise da Proposta de Preço - Após Diligência - 1ª Classificada - Classificada

DESPACHO Nº 2871/2025/GOINFRA/DOR-06105

- 1 Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 45/2025, Contratação nº 114053, Processos SEI nºs.202500005014470, cujo objeto é a Restauração da rodovia GO-309, trecho: Caldas Novas/Pires do Rio, com extensão de 63,57km, no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR)., nesse estado.
- 2 Verificou-se que não houve alteração significativa entre o material inicialmente apresentado pela licitante e aquele posteriormente encaminhado em atendimento à diligência. Diante disso, procedeu-se à conferência específica do apontamento anteriormente identificado, não sendo necessária a realização de nova análise integral da documentação.
- 3 A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta de preço (75798086) e, por meio do Despacho 2691 Análise da Proposta de Preço (75908139), solicitou diligência ao agente de contratação. Em resposta, a Gerência de Licitação encaminhou os documentos apresentados pela Consórcio Ética/Matriz em atendimento à diligência (76245215), conforme Despacho (76245278). Após nova verificação, a equipe técnica elaborou a avaliação detalhada no quadro s seguir:

Orçamento Sintético			
Item	Descrição	Edital	Avaliação
01	Valor unitário de serviços com desconto superior a 25%.	Item 7.8. do Edital	Conforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B			
Item	Descrição	Edital	Avaliação
02	No grupo (F) Materiais, análise do valor unitário.	Item 7.10 do Edital	Conforme

- 4 No grupo **Orçamento Sintético**:
- 4.1 Item 01: Em resposta à diligência instaurada, a licitante apresentou documentação complementar contendo justificativa técnica detalhada para o desconto superior a 25% aplicado ao item classificado nas curvas A/B. A apresentação incluiu cotação atualizada de mercado que respalda o percentual adotado, demonstrando a viabilidade da execução do serviço proposto.

CURVA ABC

ORÇAMENTO GOINFRA											ORÇAMENTO EMPRESA				
Ite m	Código	Descrição	BD I	Un d.	Quant .	Valor Unit.	Total	% SIMP L.	% ACU M.	A/B /C	BDI	Quantida de	Preço Unitário	% Descont o (-) / Acrésci mo (+)	Total
04	3713903 DN-F	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE NÃO ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA METÁLICA - FORNECIMENTO	15, 28	un	88	R\$ 72.738,3 4	R\$ 6.400.973,9 2	5,6928 %	71,751 3%	B	6,36 %	88,000	R\$ 10. 713,35	-85,27%	R\$ 942. 774,80

Rodoviárias.

5 No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

5.1 Item 02: Inicialmente, a licitante apresentou cotação referente a dispositivo com nível de contenção P3, conforme as normas EN 1317-4 e ABNT NBR 15486, distinto daquele especificado no orçamento, que exige terminal absorvedor de energia com nível de contenção TL-3, de acordo com as normas MASH ou NCHRP Report 350.

Em atendimento à diligência, a licitante apresentou nova cotação contendo o dispositivo devidamente especificado, com nível de contenção TL-3. Ressalte-se que o valor do orçamento atualizado mantém-se compatível com os parâmetros inicialmente apresentados, não ocasionando alteração no valor final proposto.

Dessa forma, considera-se sanada a inconsistência anteriormente apontada, permanecendo a proposta em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no certame.

ANÁLISE DOS PREÇOS DOS BETUMINOSOS + (F)MATERIAIS DA CURVA AB

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unitário EMPRESA	Valor Unitário GOINFRA	% Desconto
08	M2909	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA METÁLICA	UN	R\$ 10.072,73	R\$ 63.097,11	-84,04%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

6 Portanto, constatou-se que após a análise da documentação complementar apresentada em atendimento à diligência, constatou-se que a proposta não apresenta incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, além de atender integralmente aos critérios estabelecidos no edital.

7 Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da licitante Consórcio Ética/Matriz . se encontra CLASSIFICADA, não havendo mais questionamentos ou esclarecimentos pendentes em relação à proposta de preço.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIZ	R\$ 112.439.788,09	R\$ 82.017.987,34	27,06%	CLASSIFICADA	Compatível com os padrões exigidos e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

8 À Gerência de Licitação para prosseguimento.

GOIÂNIA, 26 de Junho de 2025.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Engenheiro (a) Civil**, em 26/06/2025, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76269169** e o código CRC **6A3A752B**.



Referência: Processo nº 202500036008131



SEI 76269169



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL N.º 045/2025-GOINFRA

Contratação n.º 114053

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GELIC

RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO

Processo SEI n.º 202500036008131

Concorrência Eletrônica n.º 45/2025

Objeto: Restauração da Rodovia GO-309 – Trecho Caldas Novas / Pires do Rio – Extensão: 63,57 km

Proposta: Consórcio Ética/Matrix - Caldas Novas.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este relatório tem por objetivo consolidar as informações técnicas constantes na análise elaborada pela Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR (Doc. SISLOG n.º 212032), referente à proposta de preço apresentada pelo Consórcio Ética/Matrix - Caldas Novas, formado pelas empresas Ética Construtora Ltda., e Matrix Infraestrutura Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica n.º 45/2025, que tem por objeto a restauração da rodovia GO-309, no trecho entre Caldas Novas e Pires do Rio, com extensão de 63,57 km.

4. PRECEDENTES

4.1. Em atendimento à solicitação da Diretoria de Obras Rodoviárias, conforme documento SISLOG n.º 208913, foi instaurada diligência visando esclarecer apontamentos técnicos identificados na proposta do Consórcio Ética/Matrix, especialmente em relação a itens com desconto superior a 25%. A documentação

complementar foi encaminhada à DOR pela Gerência de Licitação, conforme Despacho SEI n.º 76245278 (Doc. SEI) e encaminhamento n.º 209867 (Doc. SISLOG).

5. ANÁLISE TÉCNICA

5.1. A análise técnica da proposta do Consórcio foi realizada pela equipe da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), com base na documentação inicialmente apresentada e nos esclarecimentos prestados em resposta à diligência instaurada.

5.2. Orçamento Sintético – Serviços com Desconto Superior a 25%

5.2.1. Conforme previsto no item 7.8 do edital, propostas com descontos superiores a 25% sobre os valores estimados pela Administração devem ser devidamente justificadas com documentação técnica e mercadológica que ateste a viabilidade da execução. No caso da proposta do Consórcio Ética/Matrix, o desconto aplicado a determinados itens ultrapassou esse limite, o que motivou a solicitação de esclarecimentos. Em resposta, o consórcio apresentou, segunda análise da Diretoria, justificativas técnicas detalhadas, acompanhadas de cotações atualizadas de mercado, demonstrando que os valores ofertados são compatíveis com as condições atuais do setor e com os custos praticados. A documentação incluiu informações sobre fornecedores, metodologias de execução e histórico de contratação de serviços similares, elementos suficientes para comprovar a exequibilidade dos valores propostos.

5.2.2. A equipe técnica concluiu que a documentação apresentada atende plenamente às exigências do edital e é tecnicamente adequada, não havendo óbices quanto à execução dos serviços com os preços ofertados.

5.3. Orçamento Analítico – Materiais da Curva A/B

5.3.1. No grupo de materiais (F), especificamente nos produtos classificados nas curvas A e B, a análise se concentrou no Item 02, referente ao fornecimento de terminal absorvedor de energia. Inicialmente, a licitante apresentou cotação de um dispositivo com especificações técnicas distintas daquelas exigidas no edital, notadamente quanto ao nível de contenção. O edital exige dispositivos com nível de contenção TL-3, conforme normas norte-americanas MASH (Manual for Assessing Safety Hardware) ou NCHRP Report 350, enquanto a cotação apresentada fazia referência a um modelo baseado nas normas EN 1317-4 e ABNT NBR 15486, que correspondem a níveis P3 de contenção.

5.3.2. Em atendimento à diligência, a licitante substituiu a cotação, apresentando documentação referente ao dispositivo compatível com os parâmetros exigidos no edital. A nova cotação apresentou valores atualizados e coerentes com o de mercado, não implicando alteração no valor total da proposta, o que reforça a consistência técnica da solução apresentada.

5.4. Compatibilidade com Parâmetros Técnicos e Econômicos

5.4.1. Conforme apontado pela DOR, um exemplo notável de variação significativa de preço é o item M2909, referente a terminal absorvedor de energia, cujo valor unitário proposto foi de R\$ 10.072,73, frente a um valor estimado pela Administração de R\$ 63.097,11 – o que representa um desconto de 84,04%. Apesar do percentual expressivo, a licitante demonstrou, por meio de cotações de fornecedores especializados e análise de composições, que os valores são praticáveis e que o item ofertado atende aos requisitos técnicos.

5.4.2. Além disso, foram observadas compatibilidades entre os valores praticados na proposta e as práticas de mercado para insumos, equipamentos e serviços correlatos, o que reforça a viabilidade econômico-financeira da proposta como um todo.

5.4.3. Com base em todos os elementos técnicos verificados, concluiu-se que a proposta do Consórcio Ética/Matrix encontra-se em conformidade com os critérios de exequibilidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao §1º do art. 59, que permite a comprovação da

viabilidade mediante apresentação de documentos que justifiquem os preços e condições ofertadas.

6. GARANTIA ADICIONAL

6.1. Conforme estabelecido no item 11.12 do edital, a garantia adicional será exigida do licitante cuja proposta tenha sido inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

6.2. Da verificação da aplicação da garantia adicional

6.2.1. O valor estimado para a licitação foi de R\$ 112.430.414,45 (cento e doze milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), por sua vez o valor proposta pela licitante de R\$ 82.017.987,34 (oitenta e dois milhões, dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), o que corresponde a 27,05% (vinte e sete vírgula zero cinco por cento) de desconto. Desse forma, será exigido garantia adicional.

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	GARANTIA ADICIONAL
112.430.414,45	82.017.987,34	30.412.427,11	27,05%	SIM

6.3. Do cálculo da garantia adicional

6.3.1. Conforme item 11.12.1 do edital, tem-se que:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

6.3.2. Assim, a garantia adicional será de:

85% DO VALOR ESTIMADO (Vo)	VALOR PROPOSTO (Vp)	GARANTIA ADICIONAL (GA = Vo - Vp)
95.565.852,28	82.017.987,34	13.547.864,94

6.4. Portanto, para fins de assinatura de contrato, a empresa deverá apresentar garantia adicional no valor de R\$ 13.547.864,94 (treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante da análise técnica realizada pela Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR e das diligências promovidas no âmbito da Concorrência Eletrônica n.º 45/2025, conclui-se que a proposta apresentada pelo Consórcio Ética/Matrix – Caldas Novas atende aos requisitos técnicos e legais exigidos no edital e na legislação vigente.

7.2. As justificativas encaminhadas para os itens com desconto superior a 25% foram consideradas suficientes e tecnicamente consistentes, demonstrando a exequibilidade dos preços ofertados. Da mesma forma, os esclarecimentos relativos à compatibilidade técnica do material especificado no item referente ao terminal absorvedor de energia comprovaram a adequação da proposta aos parâmetros exigidos, sem prejuízo ao valor global.

7.3. Adicionalmente, considerando que o valor global proposto é inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida da licitante a apresentação de garantia adicional no montante de R\$ 13.547.864,94 (treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no item 11.12 do edital e no § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Dessa forma, não subsistem impedimentos à habilitação da proposta do Consórcio Ética/Matrix, que se revela exequível sob os aspectos técnico e econômico, desde que apresentada a garantia adicional exigida para a formalização contratual. Em resumo, o resultado final do julgamento da proposta é o seguinte:

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	DESCONTO	RESULTADO
Consórcio Ética/Matrix - Caldas Novas.	82.017.987,34	30.412.427,11	CLASSIFICADA

7.5. Assim, a licitante está apta a prosseguir para a próxima etapa do certame.

VILCONES M. DE SOUSA
Agente de Contratação em Substituição
(Portaria 212058)

Goiânia, 01 de julho de 2025.